

DIREITOS SUPLEMENTARES AO DIREITO À EDUCAÇÃO COMO REQUISITOS DE IGUALDADE DE CONDIÇÕES PARA O ACESSO E PERMANÊNCIA NA ESCOLA

ADDITIONAL RIGHTS TO THE RIGHT TO EDUCATION AS REQUIREMENTS OF EQUAL CONDITIONS FOR ACCESS AND STAY IN SCHOOL

Beatriz Nunes Santos e Silva¹
Caroline Souto Nunes²

RESUMO

O estudo sobre os direitos suplementares que se referem à educação ocorreu com a necessidade de sobrelevar o acesso ao transporte escolar, o fornecimento de material didático e a disponibilização de merenda escolar como inerentes ao direito à educação, haja vista que a mera disponibilização da instituição de ensino pelo Poder Público não garante a efetividade do referido direito. A pesquisa apresentou como objetivo geral a análise do direito à educação, indo além da questão de acessibilidade ao mesmo. Buscando compreender como os programas suplementares da merenda escolar na cidade de Monte Carmelo são desenvolvidos para o processo educativo, uma vez que a alimentação saudável é pré-requisito para o desenvolvimento integral de todos os indivíduos. Nesse sentido, a justificativa da delimitação do tema ocorreu em razão do Brasil ter recorrentes problemas sociais relativos à fome e à desnutrição (mesmo em casos de obesidade) e que a educação alimentar disponibilizada na instituição de ensino auxilia desde a construção de hábitos alimentares saudáveis e até mesmo como um complemento à educação ofertada para a criança. Dessa maneira, a pesquisa em pauta estuda o modo em que a merenda escolar se torna uma ferramenta suplementar à aprendizagem do educando, e ainda analisa sobre a existência de legislação específica disciplinando sobre a alimentação escolar no Município de Monte Carmelo/MG.

Palavras-Chave: Direito à educação. Merenda escolar. Direitos suplementares ao direito à educação. Permanência escolar. Ações afirmativas.

ABSTRACT

The study on supplementary rights relating to education occurred with the need to increase access to school transport, the provision of teaching materials and the provision of school meals as inherent in the right to education, since the mere education does not

¹ Mestre em Educação Superior no Centro Universitário do Triângulo, UNITRI, localizada em Uberlândia – MG. Especialista em Tecnologia e Comunicação no Ensino Fundamental pela Universidade Federal de Juiz de Fora, UFJF. Especialista em Docência na Educação Superior e Alfabetização pela Universidade Federal de Uberlândia, UFU. Graduada em Orientação Educacional pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, FAC. DE FIL E LE. Graduada em Pedagogia pela Faculdade de Educação Antônio Augusto Reis Neves, ACEB. Graduada em Direito pela Universidade Federal de Uberlândia, UFU. Pesquisa financiada pela FAPEMIG. E-mail: biatiza@gmail.com

² Bacharel em Direito da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais – FACIUS, Fundação Carmelitana Mário Palmério (FUCAMP) situada em Monte Carmelo – MG. Pesquisa financiada pela FAPEMIG. E-mail: csoutonunes@gmail.com

guarantee the effectiveness of said right. The research presented as general objective the analysis of the right to education, going beyond the question of accessibility to it. Seeking to understand how the supplementary programs of school meals in the city of Monte Carmelo are developed for the educational process, since healthy eating is a prerequisite for the integral development of all individuals. In this sense, the justification of the delimitation of the theme occurred due to Brazil having recurrent social problems related to hunger and malnutrition (even in cases of obesity) and that the food education provided in the educational institution assists from the construction of healthy eating habits and even as a complement to the education offered to the child. In this way, the research in question studies the way in which school meals become a supplementary tool to the student's learning, and also analyzes the existence of specific legislation disciplining on school feeding in the Municipality of Monte Carmelo / MG.

Keywords: Right to education. School lunch. Supplementary rights to the right to education. School stay. Affirmative actions.

SUMÁRIO: 1. Introdução; 2. O direito à educação e os meios garantidores de sua efetividade; 3. Objetivos gerais e específicos da pesquisa; 4. Materiais e métodos; 5. Resultados e discussão 6. Considerações finais; Referências.

1- INTRODUÇÃO

O presente trabalho expõe os resultados da pesquisa apoiada pela Bolsa de Iniciação Científica da FAPEMIG, a qual decorreu tanto da necessidade de sobrelevar o acesso ao transporte escolar, o fornecimento de material didático e a disponibilização de merenda escolar como inerentes ao direito à educação, pois a mera disponibilização da instituição de ensino pelo Poder Público não garante a efetividade do referido direito, devido ao fato de a educação e a cultura refletirem no modo de vida de uma sociedade, pois além de serem métodos de interferência sociocultural intrínsecos aos seres humanos, são fatores fundamentais na construção da identidade de um povo e essenciais à plena dignidade da pessoa humana.

A pesquisa em epígrafe foi motivada pelo interesse em saber como os fatores intrínsecos ao direito à educação são fatores basilares à garantia deste, haja vista que sem transporte escolar, merenda e material didático, o referido direito não passa de uma norma legal, sem concretude.

Ademais, o direito à educação se tratando de norma constitucional, é enunciada da Carta Magna como direito de todos, dever do Estado e da família, com o tríptico papel de garantir a realização plena da pessoa humana, inserindo-a no contexto

do Estado Democrático de Direito e preparando-a para o mercado de trabalho. Isto é, se tratando de efetivo instrumento no exercício da cidadania.

O objetivo geral da pesquisa foi analisar o direito à educação, indo além da questão de acessibilidade ao mesmo. Buscando compreender como os programas suplementares da merenda escolar na cidade de Monte Carmelo são desenvolvidos para o processo educativo e para alcançar os propósitos da presente pesquisa valeu-se do método dedutivo, por meio de pesquisa bibliográfica e documental que viabilizaram o reconhecimento das políticas públicas que orientam o poder público municipal de Monte Carmelo/MG quanto à implementação de ações que corroboram para a permanência na escola infantil.

Serão arrolados alguns dos conceitos básicos imprescindíveis para a compreensão da presente pesquisa, posteriormente passaremos para a elucidação dos objetivos e metodologia de pesquisa e por fim, passaremos para a discussão dos resultados obtidos.

2 – O DIREITO À EDUCAÇÃO E OS MEIOS GARANTIDORES DE SUA EFETIVIDADE

A fim de elucidar sobre os conceitos arrolados no desenvolver do trabalho, apresentaremos a seguir parte da fundamentação teórica utilizada para o desenvolvimento da pesquisa.

Inicia-se a investigação científica abordada no presente trabalho sobre o que se entende sobre “direito à educação”, o qual foi citado por Santana e Souza (2010), como “[...] direito fundamental, que é imanente à sua condição de elemento indispensável ao pleno desenvolvimento da personalidade humana e à concreção da cidadania individual.”

Sendo que a educação adquiriu ênfase nas constituições brasileiras com o objetivo de expandir o conhecimento da sociedade como um todo, sendo obrigação do Estado a oferta de um sistema educacional a todos, independentemente de quaisquer fatores ou condições. Deve direcionar valores monetários para a estruturação escolar. Ademais, como citado anteriormente, a constituição em vigência impôs também aos familiares o dever de educar.

Por conseguinte, para o desenvolvimento desta pesquisa, primeiramente foi feito um breve estudo bibliográfico sobre a evolução do direito à educação no Brasil,

com o objetivo de abarcar os programas suplementares à educação brasileira contidos no atual ordenamento jurídico. Onde foi possível vislumbrar que o direito das crianças e dos adolescentes ao transporte escolar integral a ser fornecido pelo Município e da disponibilização de alimentação gratuita nas instituições de ensino da rede pública encontram suporte no rol do art. 6º da Constituição Federal, uma vez que se busca a efetivação dos direitos sociais da educação, alimentação e transporte.

Paralelamente à previsão constitucional, preceitua o artigo 53 do ECA (Estatuto da criança e do adolescente) que a educação voltada para os interesses da criança e do adolescente tem por finalidade o pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, devendo ainda o Estado, genericamente falando, fornecer o atendimento ao acesso à educação através de programas suplementares.

Com efeito, Celso de Melo apud Alves conceitua educação como sendo o combustível da formação do cidadão sendo

“[...] mais abrangente que a mera instrução. A educação objetiva propiciar a formação necessária ao desenvolvimento das aptidões, das potencialidades e da personalidade do educando. O processo educacional tem por meta: (a) qualificar o educando para o trabalho; (b) prepará-lo para o exercício consciente da cidadania. O acesso à educação é uma das formas de realização concreta do ideal democrático”.

Portanto, abstraímos que o direito à educação deve ser vislumbrado como condição indispensável para uma vida digna, como direito fundamental que é, fundamenta-se diretamente no princípio da dignidade humana e a sua realização constitui condição essencial para o alcance da justiça social.

Posteriormente faz-se necessário a elucidação do conceito de igualdade trabalhado na pesquisa, o qual também está arrolado na Constituição Federal como princípio constitucional em seu artigo 5º, “caput”. O referido princípio pressupõe de modo geral que os indivíduos que se encontram em situações adversas sejam tratados diferentemente dos demais indivíduos, conforme Nery Junior, é “dar tratamento isonômico às partes significa tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais, na exata medida de suas desigualdades”. (NERY JUNIOR, 1999, p. 42). Por outro lado,

Dworkin, ensina que na esfera político-jurídica, de um Estado social comprometido com a promoção dos direitos individuais, as pessoas podem, recebem e por vezes devem receber tratamentos diferenciados em nome da isonomia. E nesse contexto que surgem as chamadas políticas afirmativas, que por meio de discriminações compensatórias buscam cooperar na superação de circunstâncias de hipossuficiência social. (DWORKIN, 2002, p. 433).

Deste modo, a igualdade tratada na presente pesquisa visa apresentar as políticas afirmativas, que abordam os direitos suplementares à educação como meio de concretização do referido direito.

Paralelamente aos conceitos mencionados acima, é essencial a explicação sobre o que corresponde os mecanismos de acesso e permanência na escola, haja vista serem estes os objetos de pesquisa do presente estudo. Neste diapasão, Alves cita que o princípio da Igualdade de Condições para o Acesso e Permanência Escolar está tipificado no preâmbulo da Carta Magna e nos artigos 3º, incisos I e IV e 5º, “caput”, e disposto no inciso I do artigo 206, dispondo que a educação deve ser fornecida a todos, e não a uma parcela da sociedade. Isto significa dizer que as condições de acesso à escola, bem como a permanência devem ser igualitárias.

Outrossim, as políticas de acesso à educação também devem articular-se às políticas afirmativas e de permanência na educação básica, garantindo que os segmentos menos abrangidos da sociedade possam realizar e concluir a formação com êxito e com padrão de qualidade considerável, como fator eficaz e crucial no exercício da plena cidadania e na inserção no mercado de trabalho.

O acesso está diametralmente correlacionado à universalização da educação básica, somado à altas taxas de matrículas e políticas de incentivo à educação. Enquanto que a permanência envolve basicamente a oferta da educação básica, somada aos programas suplementares de transporte escolar, merenda/ alimentação escolar e material didático. De modo a adequar o acesso a educação à diversidade socioeconômica e cultural própria da sociedade brasileira e garantir o desempenho satisfatório dos alunos.

3- OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS DA PESQUISA

Como cediço, a pesquisa apresenta como objetivo geral a análise do direito à educação, indo além da questão de acessibilidade ao mesmo. Buscando compreender como os programas suplementares da merenda escolar na cidade de Monte Carmelo são

desenvolvidos para o processo educativo. E como objetivos específicos a pesquisa pautou-se na compreensão da evolução do direito à educação no Brasil, na análise dos direitos suplementares à educação (transporte, material didático e alimentação), na averiguação se há igualdade de condições para acesso e permanência na escola no atual contexto jurídico-social, baseou-se também, na compreensão sobre a importância da disponibilização dos materiais didáticos, merenda escolar e transporte escolar, na qualidade de ensino das crianças, e ainda buscou promover a conscientização do poder público municipal, acerca da efetividade do acesso à educação das crianças nas creches e pré-escolas.

Com efeito, a elucidação dos respectivos objetivos é necessária para a compreensão da delimitação do tema, qual seja, como é regulamentado o direito suplementar à merenda escolar no município de Monte Carmelo/MG.

Deste modo, passaremos para a explicação dos matérias e métodos utilizados para o desenvolvimento da presente pesquisa.

4- MATERIAIS E MÉTODOS

Para a execução da pesquisa em epígrafe foram utilizados livros, computador, impressora, programas Word e Power Point da Microsoft, papéis e canetas. Os procedimentos metodológicos adotados para o desenvolvimento da pesquisa foi precipuamente pesquisa bibliográfica.

Para alcançar os propósitos elencados no trabalho valeu-se do método dedutivo, por meio de pesquisa bibliográfica e documental que viabilizaram o reconhecimento das políticas públicas que orientam o poder público municipal de Monte Carmelo/MG quanto à implementação de ações que corroboram para a permanência na escola infantil. Ocorrendo a realização de entrevista com a nutricionista responsável na Secretaria de Educação Municipal sobre a existência de legislação municipal acerca do tema, e os critérios utilizados na elaboração do cardápio diário das creches municipais. A partir das informações obtidas com a Nutricionista supracitada, passamos a analisar os critérios dispostos no Módulo PNAE, para elucidação dos objetivos buscados na pesquisa.

5- RESULTADOS E DISCUSSÃO

Feito a introdução da pesquisa e a explanação dos procedimentos metodológicos, passaremos então, para a discussão dos resultados obtidos.

Apesar de ser exceção os casos de não fornecimento dos direitos suplementares supracitados no município de Monte Carmelo, ainda se verifica falhas do Poder Público em oferecer igualdade de condições para crianças marginalizadas permanecerem frequentando o ensino básico, tendo em vista que a análise dos índices de matrícula escolar mensura somente o ponto de partida do educando ao sistema escolar, não garantindo se estes vão ter condições de manterem o vínculo regular com a instituição de ensino.

A delimitação do objeto de estudo foi no sentido de compreender como os programas suplementares da merenda escolar na cidade de Monte Carmelo são desenvolvidos para o processo educativo, uma vez que a alimentação saudável é pré-requisito para o desenvolvimento integral de todos os indivíduos. Nesse sentido, a justificativa da delimitação do tema ocorreu em razão do Brasil ter recorrentes problemas sociais relativos à fome e à desnutrição (mesmo em casos de obesidade) e que a educação alimentar disponibilizada na instituição de ensino auxilia desde a construção de hábitos alimentares saudáveis e até mesmo como um complemento à educação ofertada para a criança.

A princípio, o trabalho apresenta como resultados parciais a inexistência de legislação específica para a manutenção de merenda escolar, sendo o parâmetro utilizado pela prefeitura municipal de Monte Carmelo/MG as normas da Lei Federal do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar). Ademais, com a obtenção destes resultados, passamos a investigar sobre os critérios utilizados para a elaboração do cardápio diário ofertado na merenda, e fomos informadas pela Nutricionista responsável, que o mesmo é realizado conforme as instruções do Ministério da Educação.

No decorrer da pesquisa, verificamos que a alimentação prevista no inciso VI, artigo 208 da Constituição Federal, vai além da disponibilização de comida em sentido estrito, deve-se interpretar a norma de modo extensivo e compreender a alimentação / merenda escolar como uma extensão da aprendizagem do aluno.

Para a nutricionista Vanessa Manfre “[...] é fundamental que o nutricionista considere fatores como faixa etária e os horários das refeições para melhor adequar os tipos de alimentos, além de realizar testes de aceitabilidade com os estudantes.” No mesmo sentido, se encontra a opinião da nutricionista Sthefânia D. C. Rezende,

responsável pela alimentação escolar no município de Monte Carmelo/MG, a qual segue as diretrizes do PNAE (Plano Nacional de Alimentação Escolar), o qual não apenas a função de satisfazer as necessidades nutricionais dos educandos, enquanto permanecem na escola; mas sim, como modelo de programa social, cujos princípios são: reconhecer, concretizar e fortalecer o direito humano e universal à alimentação.

Neste diapasão vale ressaltar os cinco princípios fundamentais do PNAE, quais sejam: universalidade do atendimento, o qual consiste na oferta para todos os alunos da educação infantil e do ensino fundamental da rede pública, com a garantia de recursos financeiros para a aquisição da alimentação escolar; respeito aos hábitos alimentares, isto é, respeito aos costumes alimentares tradicionais locais; equidade no atendimento, que pressupõe acesso à alimentação escolar de forma igualitária; descentralização da gestão do programa, significa redistribuição das responsabilidades da execução, ou seja, os recursos vão para os estados, Distrito Federal e municípios, que podem, inclusive, repassar para as escolas; e pôr fim a participação da sociedade no controle social, isto é, os cidadãos têm responsabilidades de fazer o controle social e acompanhamento do programa por meio do Conselho de Alimentação Escolar (CAE).

Para chegarmos ao resultado da pesquisa, qual seja analisar os critérios utilizados para a elaboração do cardápio diário ofertado na merenda escolar nas instituições de ensino básico de Monte Carmelo/MG, foi necessário analisar o Módulo PNAE disponibilizado pelo Ministério da Educação para orientação dos nutricionistas e demais profissionais relacionados ao processo de elaboração da alimentação escolar. E desta análise abstraímos os critérios utilizados para a elaboração do cardápio quais sejam:

1) hábitos alimentares dos alunos: antevendo a necessidade do conhecimento prévio sobre os hábitos alimentares da comunidade envolvida no espaço da escola;

2) oferta de alimentos: o qual atenta para a necessidade de atentar aos gêneros alimentícios disponíveis na região, bem como aos produtos da safra, visando maior variedade possível de alimentos;

3) existência de alunos com necessidades especiais: critério que disciplina a importância de conhecer as necessidades individuais dos educandos, observando por exemplo se há alunos com problemas de saúde, como diabetes, intolerância ao glúten (proteína de alguns vegetais) ou a algum nutriente da proteína de leite ou açúcar do leite (lactose), entre outros;

4) estrutura da cozinha: este critério disciplina sobre a quantidade de equipamentos, utensílios, mão-de-obra e espaço físico adequados para a produção da alimentação escolar.

Neste ínterim, concluímos que os critérios para uma alimentação escolar saudável, vão além da elaboração de um cardápio pré-estabelecido e alcançam o cuidado dos profissionais envolvidos na elaboração da merenda escolar nos aspectos relacionados desde à armazenagem dos produtos, e até ao modo que a alimentação deve ser servida ao educando respeitando sua individualidade em meio à sociedade escolar que este está inserido.

Com a compreensão de família em seu sentido genérico, a qual engloba o núcleo existencial desenvolvido por dois ou mais indivíduos e que acolhe a todas as manifestações de afeto, sem preconceitos etimológicos e culturais, o presente trabalho é encerrado no sentido de abraçar os novos métodos adotados pelo Código de Processo Civil de 2015, que visam garantir o efetivo acesso à justiça, por meio de alternativas mais céleres e multidisciplinares que atendam às novas demandas socioculturais relacionadas as lides de família.

Em igual modo, verifica-se a necessidade concreta de implantação de alternativas para solucionar os conflitos familiares de modo menos invasivo que atendam as peculiaridades dessas relações, mas com respeito às previsões legais, por meio do fomento da desconstrução do litígio formalmente jurídico, e resgatando o diálogo preexistente em uma entidade familiar.

Assim, não podemos olvidar que a introdução de um procedimento autônomo para a resolução dos conflitos familiares envolvendo especialmente técnicas de autocomposição foi um grande avanço proporcionado pelo Novo Código de Processo Civil, principalmente observando a adequação às novas concepções de entidade familiar, bem como à grande quantidade de litígios que a envolvem.

Dessa maneira,

6- CONSIDERAÇÕES FINAIS

O desenvolvimento da pesquisa com apoio da FAPEMIG, foi considerado como uma oportunidade de pesquisar a importância da alimentação escolar como um processo na aprendizagem no ensino básico.

A principal dificuldade para o desenvolvimento da pesquisa foi de compreender que o município de Monte Carmelo não contempla uma legislação própria, ou mesmo um programa de suporte à alimentação escolar, havendo a necessidade de análise dos critérios gerais disciplinados pelo Ministério da Educação para conseguir alcançar um resultado na pesquisa.

Por fim, consideramos que em um tema de grande relevância como este faz de nossa pesquisa uma abertura aos demais pesquisadores em busca dos diversos aspectos que podem aprimorar os critérios já estabelecidos pelo Ministério da Educação, assim como promoverem um programa próprio para a sua comunidade ou município para disciplinar a alimentação escolar, pautada nas peculiaridades de cada região, da individualidade dos alunos e das habilidades dos profissionais envolvidos neste processo de alimentação escolar.

REFERÊNCIAS:

ALVES, Vilma José de Souza. **O direito à educação e suas perspectivas de efetividade**. In: Âmbito Jurídico, Rio Grande, XVIII, n. 142, nov 2015. Disponível em:

<

http://www.ambito-juridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=15775

>. Acesso em jan. 2018.

BASÍLIO, Ana Luiza. **Alimentação escolar é parte do processo de aprendizagem**. In: Centro de referências em educação integral. Disponível em <http://educacaointegral.org.br/reportagens/alimentacao-escolar-e-parte-do-processo-de-aprendizagem/> . Acesso em fev. 2018.

BRASIL. **Constituição Federal: Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado, 1988.

_____. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei n.º 8.069 de 13 de julho de 1990. Brasília: DF, 1990.

Constituição Federal Interpretada: artigo por artigo, parágrafo por parágrafo / Costa Machado, organizador, Anna Candida da Cunha Ferraz, coordenadora. 5 ed. Barueri, SP: Manole, 2014.

DWORKIN, Ronald. Levando os direitos a sério. Trad. Nelson Boeira. São Paulo: Martins Fontes, 2002. (livro digital)

Módulo PNAE. **Programa Nacional de Formação Continuada a Distância nas Ações do FNDE MEC - FNDE – SEED**. Brasília, DF, 2008. 2 ed. Disponível em: <ftp://ftp.fnde.gov.br/web/formacao_pela_escola/modulo_pnae_conteudo.pdf>. Acesso em ago. 2017

SILVA, Denis Franco; NEVES, Arthur Antunes Amaro. **Pós-humanismo e igualdade**. In: Publicações Conpedi. Disponível em: <<http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=991de292e76f74f3>> Acesso em: jan. 2018.

SOUZA, Mércia Cardoso De; SANTANA, Jacira Maria Augusto Moreira Pavão. **O direito à educação no ordenamento constitucional brasileiro**. In: *Âmbito Jurídico*, Rio Grande, XIII, n. 74, mar 2010. Disponível em: <http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=7368>. Acesso em jan. 2018

SALTO PARA O FUTURO. **ISSN 1982 – 0283**. Qualidade da educação: acesso e permanência. Ano XXIII – Set./2013. Disponível em http://cdnbi.tvescola.org.br/resources/VMSResources/contents/document/publicationsSeries/15472816_QualidadeDaEducacao.pdf . Acesso em fev. 2018